



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRIMENSURA

REUNIÃO : **Ordinária Nº 223/2026**
DECISÃO : **Nº 028/2026 – CEE/GRIM- CRE/PI**
REFERÊNCIA : **PRO-01005175/2026**
ASSUNTO : **INCLUSÃO DE TÍTULO ON-LINE**
INTERESSADO : **JORGE LUIZ DE MACÊDO**

EMENTA: *Defere o pleito, sem acréscimo de atribuições ao registro inicial.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando o processo nº PRO-01005175/2026, de solicitação formulada pelo Engenheiro Agrimensor JORGE LUIZ DE MACÊDO, registrado neste Conselho, visando à inclusão, em seus assentamentos profissionais, do título decorrente da conclusão do curso de Doutorado em Engenharia de Produção, realizado na Universidade Paulista – UNIP; Considerando que constam dos autos diploma, histórico escolar e demais documentos acadêmicos pertinentes, tendo a instituição de ensino confirmado a autenticidade da documentação apresentada; Considerando que, em consulta ao CREA-SP, foi informado que a UNIP possui cadastro regular naquele Regional, porém o referido curso de Doutorado em Engenharia de Produção não possui cadastro específico; Considerando que, a Divisão Técnica do CREA-PI manifestou-se favoravelmente à inclusão do título, sem extensão de atribuições profissionais, entendimento também acolhido na decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica constante dos autos; Considerando que a documentação apresentada comprova a conclusão do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Engenharia de Produção, bem como a autenticidade do diploma, confirmada formalmente pela Universidade Paulista – UNIP; Considerando que a ausência de cadastro específico do curso no CREA-SP não constitui, por si só, impedimento para a inclusão da titulação nos assentamentos do profissional, considerando o entendimento estabelecido no Ofício Circular nº 82/2019 do CONFEA e no Parecer nº 658/2022 da Divisão Jurídica do CREA-PI; Considerando que a inclusão do título de Doutor em Engenharia de Produção não implica extensão ou alteração das atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRIMENSURA

*profissionais do interessado, permanecendo válidas aquelas decorrentes de sua formação e registro como Engenheiro Agrimensor; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **DEFERIR a inclusão, nos assentamentos profissionais do Eng. Agrim. Jorge Luiz de Macêdo, do título de Doutor em Engenharia de Produção, obtido pela Universidade Paulista – UNIP, sem extensão, ampliação ou alteração das atribuições profissionais já concedidas ao interessado.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. LÚCIO VIEIRA DE BRITO. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiros Agrimensores: JOSEAM CABRAL DE MORAES e LEANDRO ITALO BARBOSA DE MEDEIROS. Não houve votos contrários. Não houve abstenções*

*Cientifique-se e cumpra-se
Teresina, 22 de julho de 2026*

*Eng. Agrim. **LÚCIO VIEIRA DE BRITO**
Coordenador CEEAGRIM/CREA-PI*